

GAZETILHA.

ECONOMIAS.—As economias baseadas em lei que o Sr. ministro da marinha e interino da guerra conseguio fazer até a data de 4 de Fevereiro na repartição da guerra exceedem de 400:000\$ e na marinha de 800:000\$, apresentando um total de 1,200:000\$.

Isto só até o dia 4 de Fevereiro, antes de completar o primeiro mez de governo.

EXONERAÇÕES.—Por aviso de 1.º de Fevereiro mandou o ministerio da marinha dispensar:

O 1º tenente Victor Candido Barreto, do lugar de ajudante interino da directoria de artilharia do arsenal de marinha da côrte, visto não estar incluída no orçamento a despesa de 150\$ mensaes que se faz com a gratificação ao dito official.

O Dr. Pretextato Casado de Araujo Lima, do lugar de medico do laboratorio pyrotechnico, cessando a respectiva gratificação, visto não estar o referido lugar comprehendido no quadro dos arsenaes de marinha, nem na lei do orçamento.

Antonio Lopes de Leão, do lugar de ajudante interino das construcções navaes do referido arsenal, cessando a despesa de 300\$ mensaes que se feita com este funcionario e não se acha comprehendida na lei do orçamento.

O mestre da officina de apparelho do arsenal de marinha da côrte, Francisco Ignacio de Sousa Albernaz, do serviço da conservação da capella do mesmo estabelecimento, visto que a gratificação de 50\$, que lhe é abonada, não está consignada na lei do orçamento: passando a ser feito esse serviço por um dos serventes do dito arsenal, sem outra remuneração além do seu jornal.

Pompilio Viriato de Medeiros e Francisco Carlos Dias Medronho, de addidos á secretaria da inspecção do mesmo arsenal, por excederem do quadro dos respectivos empregados não estar a despesa correspondente a taes addidos consignada na lei do orçamento.

REMADORES.—Em 5 do mesmo

mez expedio o Sr. ministro da marinha o seguinte aviso:

Para regular o serviço economico deste ministerio não é bastante supprimir, como se tem feito, as despesas não contempladas no orçamento, torna-se igualmente necessario eliminar ou modificar todas as outras que, embora devidamente autorisadas, possam ser julgadas improductivas.

Neste caso está a despesa da importância annual de 10:220\$, que se faz com os remadores do escaler do meu serviço, os quaes cumpre que V. S. mande despedir, porque, para substitui-los, quando for necessario, o ajudante-general, a quem me dirijo, mandará vir praças do quartel do corpo de imperiaes marinheiros.

Deus guarde a V. S.—*Eduardo de Andrade Pinto.*—Sr. inspector do arsenal de marinha da côrte.—Avisou-se ao quartel-general e communicou-se á contadoria.

SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÕES.—Por aviso do ministerio da marinha de 1º de Fevereiro foram suspensas as seguintes gratificações, que não estavam contempladas na lei do orçamento:

A João Pereira da Silva, as gratificações de 90\$ mensaes, que percebia como mestre das bandas de musica do batalhão naval e corpo de imperiaes marinheiros.

A João Luiz Cordeiro, a gratificação mensal de 83\$333 rs., que percebia como adjunto de professor de primeiras letras da companhia de aprendizes marinheiros da côrte.

Ao 1º tenente Miguel Ribeiro Lisboa a gratificação de 300\$ mensaes que pelo aviso de 4 de Julho de 1874 lhe era paga, por achar-se encaregado do fabrico de torpedos, visto não estar semelhante despesa autorisada por lei: devendo o referido official continuar a prestar semelhante serviço, percebendo os vencimentos que competem aos de sua patente empregados em terra.

—Pelomisteriointerinodaguerra foram tambem mandadas suspender as seguintes gratificações, por não se acharem autorisadas em lei:

De 20\$, a cada um dos fideis da pa-

gadoria das tropas da côrte Emiliano Rosa de Senna e João Rodrigues Pacheco Villa-Nova, ordenada por aviso de 3 de Janeiro de 1873.

De 30\$, ao almoxarife do hospital militar da côrte Manoel Leoncio de Castro, por aviso de 11 de Agosto de 1874.

De 50\$, ao sub-director do arsenal de guerra, Carlos José da Costa Pimentel, por aviso de 29 de Dezembro de 1876.

HOSPITAL MILITAR DA CÔRTE.—Foi expedido em 31 de Janeiro o seguinte aviso:

Decreto a V. S., para seu conhecimento e devidos effeitos, que, tendo cessado os motivos que determinarão a autorisação conferida a essa directoria por avisos de 8 de Maio e 2 de Junho de 1865 para admitir na respectiva secretaria tres escreventes para auxiliarem o trabalho, ficão dispensados os referidos escreventes, tanto mais que o orçamento não consigna essa despesa.

MINISTERIO DA GUERRA.—Por decreto de 19 de Fevereiro foi transferido do commando do 2.º batalhão de infantaria para o do 19 da mesma arma, o tenente-coronel Antonio Maria Coelho.

MINISTERIO DO IMPERIO.—Foi dispensado da commissão de colligir e preparar as consultas da secção do imperio do conselho de estado o official da secretaria do estado do mesmo ministerio, Nicoláo Midosi, cessando a gratificação de 150\$ que vendia mensalmente por aquelle trabalho.

Foão igualmente dispensados os servicos que ao mesmo ministerio prestão o coronel Antonio Carneiro, a gratificação mensal de 250\$: os engenheiros Oscar Moniz Britencourt, com 150\$, e João Baptista de Oliveira Bello, com 120\$: os escripturarios Sebastião Archimides Labouillet, com 120\$: e José Antonio Gomes Junior, com 80\$: e o servente Francisco Freire de Andrade, com 50\$000.

As gratificações supprimidas importão na quantia de 11:040\$000 annua-

Publicações a pedido

A S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

O abuso, a prevaricação, as com-manditas e tantos outros males enraizados na administração publica, pela politica transacta, cuja lei unica era o patronato, invadirão de tal modo todas as peças do nosso mechanismo administrativo, que ainda hoje affrontando o gladio do patriotismo, empunhado com energia, para extirpal-os, se apresentão reluctantes e parecenaõ perderem as esperanças de rehavér o seu imperio.

E' somente d'esse modo que se pode explicar o facto de se haver contractado o fornecimento de viveres, para o Arsenal de Marinha e Flotilha de Matto-Grosso, com Travassos & C. por preços exorbitantes, quando a

concorrência, a esse fornecimento, traria immensa economia.

Desde Julho do anno passado, tendo sido fornecidos ao Arsenal de Marinha e a Flotilha, todos os generos necessarios, por preços muito mais favoraveis aos cofres publicos e o fornecedor, ainda hoje os fornece, sem reclamar, ou propôr alteração alguma no seu contracto.

Entretanto, sem ser ouvido, sem preceder concorrência e sem consideração alguma, é preterido por Travassos & C. e Estevão Gemini, que propuzerão-se a esse fornecimento, por preços incomparavelmente onerosos, mas que naturalmente tiverão a fortuna de poder aproveitar-se da habilidade de algum agente do antigo systema, que, sem duvida, illudio para poder vencer.

Não é possivel comprehender-se que o actual Sr. Ministro da Marinha,

que tão vigorosamente tem sabido combater e anniquillar o abuso e a illegalidade, para restabelecer o imperio da lei e da verdade administrativa, promovendo todos os meios de debellaras sanguessugas, e os abutres que se alimentavão com os elementos de vida do paiz, esphacelado pela politica do patronato, tenha concorrido para semelhante facto, sem que fosse illudido aproveitando-se a agglomeração de trabalhos importantes e de grande alcance, a que indubitavelmente, era obrigado a attender.

E para corroborar o que acabamos de relatar, convencendo os mais incredulos, bastará o estudo da tabella comparativa que se segue: (*)

A simples observação faz resaltar o engenhoso, porém já muito sedizo systema de illudir, que presidio á organização da proposta de Travassos & C. que, ainda d'esta vez, porém obteve favoravel resultado.

Os generos de primeira necessidade e maior, ou quasi exclusivo consumo, achão-se arrematados por preços exorbitantes, ao passo que, os de diminutissimo consumo e, em geral, os que constituem a tabella dos extraordinários das dietas das enfermarias, estão ahi por baixo preço.

E é tal a diferença, nos preços dos generos de grande consumo, que poderia ser fornecida a maior parte dos extraordinarios gratuitamente, sem prejuizo do fornecedor.

Semelhante facto, que manifesta o meio escandaloso de que se lançou mão, sem duvida, para illudir o Exm. Sr. Ministro da Marinha, que não podia, por certo, occupar-se no estudo comparativo de tabellas de preços, indica que S. Exa. necessita de melhores auxiliares, para poder levar a effeito a obra que, com tanto esforço e interesse, iniciou, para reedificar o deteriorado edificio das finanças do paiz.

A despedida dos empregados que excedião os quadros das repartições, parece que deve ser seguida da de alguns outros, que mal preenchem seus deveres, embora pertençam ao quadro.

Pedimosa attenção do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, para o escandalo que denunciámos, não só para bem da justiça e do direito, como para o de S. Ex., que naturalmente, não estimará ser coadjuvado por tal modo, em seus trabalhos.

Estimaríamos que fossem completamente destruidas as nossas asserções, porque desajamos sobredito, o respeito á lei e a moralidade na administração do paiz.

(*) G e n e r o s		Preços do novo contracto de Travassos & Comp.		Preços do antigo contracto de J. P. A. de Barros		Diferença para mais		Diferença para menos	
Assucar branco.	kilogr.	800		690		110			
Dito. refinado	"	900		720		180			
Arroz.	"	500		160		340			
Fariña.	Litro	340		170		170			
Aguardante	"	600		570		030			
Azeite doce.	"	1\$200		1\$300				100	
Dito. para luz.	"			360					
Bacalhã.	kilogr.	790		950				160	
Caffé em grão	"	1\$100		1\$150				050	
Carne secca	"	400		440				040	
Feijão.	Litro	390		255		135			
Manteiga.	kilogr.	6\$000		3\$000		3\$000			
Tomatlão.	"	1\$800		900		900			
Vinagre.	Litro	540		450		090			
Sal.	kilogr.	070		070					
Araruta.	"	1\$000		1\$900				900	
Almôdo.	"	900		950				050	
Banha de porco.	"			1\$690					
Bolachinhas.	"	3\$000		3\$000					
Chocolate	"			2\$900					
Cevadilha	"	600		1\$300				700	
Café verde	"			7\$500					
Dito: preto	"	6\$000		5\$200		800			
Carne verde (comosso)	"	440		279		161			
Dito (sem osso)	"			350					
Ondulas	uma			060					
Leulha	acha			050					
Gallinha	uma	1\$200		1\$300				500	
Golabada.	kilogr.	700		2\$500		1\$800			
Gelatina ou marachada	"			2\$700					
Leite	"			500					
Herba matte	"	800		290		510			
Mazena	"			1\$800					
Óleo	uma			100					
Vinho do Porto	Garraf			1\$900					
Doce	kilogr.	330		450				100	
Farinha	"	320		460				100	
Harinas	"	500							
Alfafa	"	2\$000							
Alfafa machada	"								
Tapoca	"	300							
Vinho de Lisboa	"	500							

MISCELLANEA

O facto mais notavel occorrido durante a semana que findou-se foi a subita mudança que se operou no character do nobre ex-collector provincial.

O pobre velho, cuja voz poderosa, formidavel como a trombeta do juizo final, se ouvia a vinte quadras de distancia, tornou-se mais silencioso do que o alarve atolaro em um prato de feijoadá.

E' celebre!

Ordinariamente, quem vive da politica, os glotões de um partido, gritão ou se callão, na proporção relativa do que comem.

O nobre ex-collector quando vivia entalado com quatro empregos, falava até pelos cotovellos, hoje que foi desalojado da petisqueira, e que já vê por um oculo os appetitosos 133, nem mesmo se digna elogiar ao impagavel Lelé, pela assombrosa actividade que desenvolveu na cobrança de impostos!

Que original!

Mas o nobre ex-collector não se queixa de ser contemplado na derrubada. Nunca pediu emprego algum, e se estava representando o papel de cabide, era só por amor de seu paiz, e para não desgostar ao ex-presidente Hermes, que lhe escrevêra pedindo, pelo amor de Deus, para que se conservasse comendo.

Que homem feliz!

D'estes não se encontram muitos. Mas, por outro lado, o nobre ex-collector, não deve ter tirado grandes resultados dos dez annos de papança; a comida, sem ter-se fome, nunca faz bôa digestão; e tanto isto é verdade que o nobre ex-collector já mais conseguiu engordar na proporção do Lelé.

Este Sr. Pompêo tem lembranças que realmente fazem rir a gente. Terá por ventura encontrado S. S. no seu cabalista eleitoral a fabula da raposa e das uvas?

Dizem que o nobre ex-collector vai ser refirmado no posto de capitão da guarda nacional, por ter entrado no periodo da caducidade.

Que injustiça Appello, Sr. Pompêo, enquanto o páu vai e vem folgado as costas. Corumbá, 4 de Abril de 1878.

Camacho.

Scena escandalosa e revoltante.

Sr. redactor, peço a V. S. fazer publico o presente facto, o qual se pôde contar nos annos da fama.

Hontem, a's 7 horas da noite, apresentou-se em casa do subdito italiano Paulo Carrane estabelecido com casa de molhados a rua De-Iamare, José Bento, natural de Galiza, cobrador particular

de Antonio José Carlos de Miranda, procurador da Camara Municipal desta Villa, a fim de haver do dito italiano o imposto Municipal de sua casa de negocio, e por essa occasião travarão-se de razões, injuriarão-se de parte a parte; porém o tal cobrador natural de Galiza, julgando-se offendido em sua alta dignidade, buscou recurso com a autoridade policial o Sr. subdelegado Manoel Leite de Barros, que prestou-se como instrumento passivo dirigindo-se a casa de residencia do referido italiano onde apitou a patrulha, (que sempre esta' disposta a prestar-se para abusos e não para manter a ordem publica) fazendo conduzir ao misero italiano para a cadeia, deixando a casa do mesmo entregue a merce de Deus.

Sr. redactor, tudo isto se deu sem a menor formalidade, nem escrupulo da autoridade que cégameo queria contentar ao José Bento. Afinal foi o pobre italiano tirado de sua casa que ficou em completo abandono, e conduzido a cadeia a estouro de espada, do que resultou-lhe dous pequenos ferimentos.

Igual facto já se deu com outro italiano de nome Luiz Capuvo, (Luiz Rapallo por antonomazia) em o mez de Janeiro proximo passado. Esperamos que o encarregado do Consulado Italiano n'esta Villa zele mais do interesse de seus compatriotas. Factos d'esta ordem revoltantes, immoraes, sempre se dão n'esta mal fadada Villa, onde Deus não andou. Voltarei breve.

Corumbá, 4 de Abril de 1878.

O Gringo.

NOBLESSE OBLIGE

Qualquer homem sensato, que lêr o artigo publicado na "Opinião" n. 17 e compará-lo com o que publicou o "Iniciador" n. 101, hade, sem duvida, sentir, em primeiro lugar, um desejo irresistivel de dar uma gargalhada provocada pelo grandioso e engenhoso systema posto em pratica pelo "Iniciador", para defender idéas que enunciam, com proprias e energicas, e que foram energicas e sisudamente contestadas pela "Opinião".

Satisfeito esse primeiro desejo, não poderá porém o homem, imparcial e justo, furtar-se a uma violenta reacção, experimentando o doloroso magoa e profunda tristeza, por ver que a mais possante alavanca do progresso e da civilização, está sendo lambida e destruída pela subordinação todas as obras e creações da humanidade, a acção deletéria de agentes muitas vezes insignificantes, em apparencia, mas que produzem resultados importantes.

A degeneração da imprensa, constituindo-a um estorvo ao progresso, é uma calamidade, que deve contrastar a todos quantos desejão o bem para o seu paiz.

Responder ao artigo da "Opinião" n. 17, como o fez o "Iniciador" n. 101, é dar uma tristissima amostra do valor da imprensa!

Felizmente o bom senso dos leitores é mais que sufficiente para avaliar e julgar.

Diremos apenas, com as idéas de um luminoso e energico escriptor, que os periodicos que discutem com injurias, prestando attenção sómente a' opinião individual e a interesses privados, produzem o mesmo effeito de uma lucta entre mulheres que se servissem de seus filhos como armas offensivas, usando d'elles, como se fossem pa'us.

O menino da imprensa, então, é o progresso e só elle, afinal, recebe golpes mortaes.

A imprensa, desgraçadamente, nem sempre tem bastante independencia para gozar da liberdade de que lhe é necessaria e conveniente.

E esse mal provem, como em muitas outras cousas, de que, grande parte dos que a exercitam, estão fora do seu lugar.

Muitos jornalistas nascerao para ser excellentes artistas, porém os collegios, certos prejuizos, e os mimos de sua educação, os converterão em escriptores detestaveis.

E' justo que todo o mundo viva; porém, por Deus! não é preciso, que todo o mundo escreva!

O caminho que o "Iniciador" deu a' questao não pôde deixar de conduzir a' praça em que o ridiculo imposto pela opinião publica, de apupadas a' imprensa.

Desejariamos que o "Iniciador" nos dissesse, em que periodo do seu artigo editorial do n. 101, esta' a ovagão ou mesmo palavra, que possa servir de base a' argumentação, contestando o que disse a "Opinião" n. 17.

A unica cousa que pudemos colher, comparando os artigos do "Iniciador" ns. 99 e 101, é que elles não podem ser obra do mesmo autor.

Não é possivel combinar o estylo emphatico e bombastico, com pretensões a grandiloco do primeiro artigo, com a linguagem phosphorica, transudando um espirito forçado, do segundo, que por isso torna-se recommendavel a's sociedades carnavalescas do mundo civilizado.

Cuidado! Srs. da imprensa, lembrai-vos sempre de que, um escriptor que abusa da imprensa, sacrificando a razão e o bem, a's suas utopias, ou paixões, parece-se com um cantor com ma' hãlito, que só pôde deleitar o ouvido com sacrificio do olfato.

Não vos arisqueis a's apupadas do ridiculo, que podem matar-vos!

Auto do Corpo de Delictor

Hon. Sr. subdelegado de policia.

O alferes Francisco Antonio de Carvalho Menezes e Vasconcellos, collector provincial, precisa a bem de seu direito que V. S. ordene ao seu respectivo escrivão que lhe passe por certidão o thesouro de cada corpo de de

facto feito na sua pessoa na noite de 10 do andante mez. Nestes termos requer.

P. defferimento na forma requerida.

E: R. M.

S. José da Herculania, 15 de Março de 1878.

Francisco Antonio de Carvalho Menezes e Vasconcellos. — Despacho. — Como requer. — S. José da Herculania, 15 de Março de 1878. — *Prudencio.*

Certifico que em virtude do mandado rectro, revendo o archivo desta subdelegacia nelle encontrei o auto de corpo de delicto de que falla o supplicante, o qual é do theor seguinte: Auto de corpo de delicto mandado proceder na pessoa do alferes Francisco Antonio de Carvalho Menezes e Vasconcellos, collecter desta freguezia de S. José da Herculania. Aos onze dias do mez de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e oito, ás nove horas da noite mais ou menos, nesta freguezia em a morada do mesmo offendido acima declarado, presente o meretissimo subdelegado de policia Prudencio José Martins, terceiro supplente de subdelegado, comigo escrivão do seu cargo abaixo assignado, os peritos notificados José da Cunha Vasconcellos, e alferes Vicente Ferreira Valente moradores o primeiro em a travessa da Constituição e o segundo em o largo da Matriz, e castestemunhas Antonio Luiz da Silva Albuquerque, morador em o largo da Matriz, e José Maria de Oliveira, morador na mesma casa do offendido; o juiz deferio aos mesmos peritos o juramento aos Santos Evangelhos de bem fielmente desempenharem a sua missão declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem e o que em sua consciencia entenderem, e encarregou-lhes que procedessem a exame na pessoa do alferes Francisco Antonio de Carvalho Menezes e Vasconcellos, e que respondessem aos quesitos seguintes: — primeiro se ha ferimento ou offensa phisica: segundo, se é mortal: terceiro, qual o instrumento que o occasionou: quarto, se houve ou resultou mutilação ou destruição de algum membro ou orgão: quinto, se pôde haver ou resultar essa mutilação ou destruição: sexto se pôde haver ou resultar inhabilitação de membro ou orgão, sem que fique effe destruido: settimo, se pôde haver ou resultar alguma deformidade e qual ella seja: oitavo, se o mal resultante do ferimento ou offensa phisica produz grandes encommodos de saude: nono, se inhabilita de serviço por mais de trinta dias, e, finalmente qual o valor do damno causado. Em consue-

quencia, passarão os peritos a fazer os exames e investigações ordenados e os que julgarão necessários, concluídos os quaes, declararão o seguinte: e que portanto, respondem: ao primeiro quesito, que ha, procedendo ao exame encontra-se uma brexa de dez milimitros de comprimento e quatro de profundidade na cabeça, sobre o frontal esquerdo, outra na orelha esquerda que dilacerou todo o centro; sobre o rim direito depara-se contusões sendo uma transversal e outra horizontal, tendo cada uma cincoenta milímetros de comprimento, mais duas sobre as vertebrae, outra sobre a espada esquerda, regulando todas cincoenta milímetros de comprimento, e quatorze de largura, outra sobre o hombro esquerdo de quinze milímetros de comprimento e quatorze de largura, um ferimento no cotovello esquerdo que o circulo, outro na parte inferior do mesmo braço, de quatro milímetros de comprimento e dois de profundidade, e finalmente, uma fractura na cana do mesmo braço esquerdo quasi junto ao pulso podendo ter de comprimento dez milímetros mais ou menos; ao segundo quesito, que não, ao terceiro quesito, não, ao quarto quesito, que sim, ao quinto quesito que não, ao sexto quesito que não, ao settimo quesito, sim, ao oitavo quesito, que sim, ao nono quesito, que sim, e finalmente, quanto ao valor do damno causado elles o arbitrarão em um conto quinhentos mil réis; e são estas as declarações que em sua consciencia debaixo do juramento prestado tem a fazer. E por nada mais haver, deu-se por concluido o exame ordenado, e de tudo se lavra o presente auto, que vai por mim escripto e rubricado pelo juiz, e assignado pelos mesmos peritos e testemunhas, comigo escrivão. — Antonio José Maia, que o fiz e escrevi; do que tudo dou fé. — *Prudencio José Martins, José da Cunha Vasconcellos, Vicente Ferreira Valente, Antonio Luiz da Silva Albuquerque, José Maria de Oliveira.* Nada mais se continha no dito auto de corpo de delicto a que me reporto. — Em Antonio José Maia, escrivão da subdelegacia de policia que o escrevi e assigno.

ANNUNCIOS

RETRATISTA

Feliciano Verlangieri, regressando da Villa de Miranda, teve algumas pedidas para demorar-se neste lugar, resolvida annuir, quer aproveitar os 20 dias de sua demora, não só para retratar as pessoas que quizerem, como

tambem para tirar a vista d'esta villa que pretende levar consigo.

Vai abrir a sua galeria na rua De Lamare em casa do Sr. Vicenti Solari, onde se acha á disposição do respeitavel publico.

APROVENTEM PREÇOS RAZOAVEIS.

AO COMMERCIO

Tendo comprado o activo e passivo da casa que girava n'esta praça sob a razão social de Marsans Torró & C. supplicamos ás pessoas que tenham contas a cobrar da mesma, tenham a bondade de apresenta-las dentro do prazo de trinta dias, passado o qual não se attenderá a reclamo algum.

Corumbá, 3 de Abril de 1878.

Jayne Cibils & Filhos.

Ricardo Pettis.

Juan Calzada.

Abaixo transcrevemos as circulares dirigidas pelos Srs. Marsans, Torró & C. e Jayne Cibils & Filhos.

CORUMBÁ, 20 DE MARÇO DE 1878.

Estimado Sr.

Tendo terminado o contracto social de nossa casa, fica esta dissolvida, e a liquidação do activo e passivo a cargo da nova firma que nos succede, de conformidade com a adjunta circular.

Agradecemos a V. S. a confiança que se dignou dispensar-nos e nos subrevemos de

V. S.

Affectuosos Criados e Obrigados
Marsans Torró & C.

BUENOS-AYRES, 20 DE MARÇO DE 1878.

Estimado Sr.

Tendo comprado o activo e passivo da casa que girava sob a razão social de Marsans Torró & C., constituimos uma nova sociedade para a continuação dos mesmos negocios, sob a firma de

JAYNE CIBILS & FILHOS
e com a qual girão nossas casas de Montevideo e d'esta praça.

A casa de Corumbá terá por gerentes os Srs. Ricardo Pettis e João Calzada aos quaes outorgamos poderes competentes, supplicando a Vm. que ao tomar uma das firmas se sirva depositar igual confiança a que lhes merecerão nossos antecessores.

De Vms.

Affectuosos Criados e Obrigados
Jayne Cibils & Filhos

O Sr. Ricardo Pettis, firmará.

J. J. Jayne Cibils & Filhos.

Ricardo Pettis.

O Sr. João Calzada, firmará.

J. J. Jayne Cibils & Filhos.

Juan Calzada.

Typ. de F. Moser, - rua da Dalci.